

**Projeto de Lei nº 2607 de 16 de março de 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar para atender necessidade de excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Médico Clínico Geral	01 (uma)	40 horas	R\$ 11.983,84 (onze mil novecentos e oitenta e três reais com oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** As atribuições dos cargos a que se referem esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

**Art. 3º** A contratação autorizada no Artigo 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido a Lei Municipal 270/90, com alterações efetuadas

pela Lei Municipal 2526/2019 e terá vigência de até um ano, a contar da assinatura do contrato.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 17 de março de 2020.

**Claudioмиro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa a contratação de um médico, em caráter emergencial para suprir a demanda e elaborar método de atendimento para casos de pacientes acometidos ou com suspeita de CORONAVIRUS (COVID – 19).

É de conhecimento, que o vírus COVID – 19, está acometendo e gerando pânico na população, diante disso é de extrema importância que o município elabore um plano de contingência e tenha médico, equipe e serviço disponível para cuidar e observar os casos que venham a surgir em nosso município, evitando desta forma uma possível epidemia.

O presente atendimento médico para os casos de Coronavírus será realizado nas salas de construção anexas ao hospital, ou seja, à parte dos serviços de saúde já disponibilizados, diante da necessidade de evitar que as pessoas com suspeita do vírus circulem nos postos de saúde e no hospital municipal em contato com outros enfermos e pessoas.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto haja vista que o teor do presente é de suma importância para saúde de nossos munícipes.

Salto do Jacuí, 17 de março de 2020.

**Claudioмиro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**